



LEI N.º 9.490, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
(Prefeito Municipal)

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam classificados como bens públicos dominiais os imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município, objeto das matrículas de nºs 138.395 e 124.175 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas referidas no art. 1º desta Lei, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.490/2020 – fls. 2)

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Os imóveis de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 4.921/2020
Decreto nº : * . * . * . * . * . *
Finalidade : Doação e desafetação de áreas para regularização e urbanização

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 21.026.0070
21.026.0051
Matrícula : 124.175 do 2º O.R.I. de Jundiáí
138.395 do 2º O.R.I. de Jundiáí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Hummel Guimarães, s/nº
Rua Dr. Carlos Augusto de Castro, s/nº
Jd. Tamoio
Imóvel : terrenos
Testada : * . * . * . * . * . *
Número de Testadas : 2
Formato : irregular
Topografia : declive
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

AK



4. **BEM AVALIANDO:**

Terreno Matrícula 124.175 : 3.970,00 m²
Terreno Matrícula 138.395 : 20.187,00 m²

5. **VALOR AVALIATÓRIO:**

Terreno Matrícula 124.175	3.970,00 m ² X	R\$	240,00 /m ² =	R\$ 952.800,00
Terreno Matrícula 138.395	20.187,00 m ² X	R\$	240,00 /m ² =	R\$ 4.844.880,00
TOTAL			=	R\$ 5.797.680,00

(Cinco Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Jundiaí, 20 de Julho de 2020.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



ANEXO B - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

IMÓVEL: BAIXADA DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

ENDEREÇO: RUA DRº CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, S/Nº - JARDIM TAMOIO - JUNDIAÍ/S.P.

DATA: 18/02/2020

MATRÍCULA: 138.395 DO 2º ORI

ESC.: 1:500

ÁREAS

m²

PROPRIETÁRIO

IMÓVEL

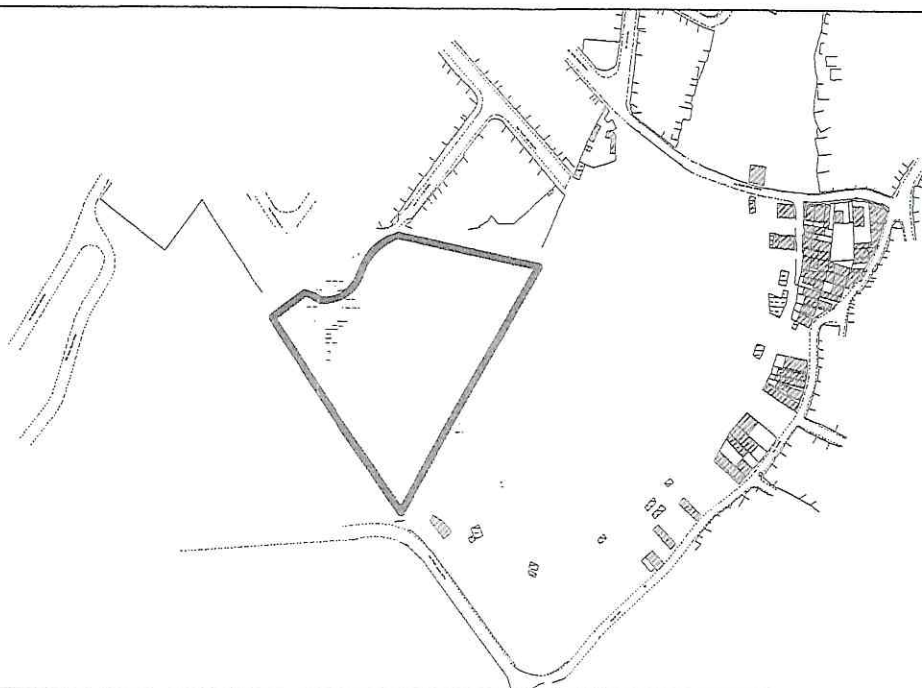
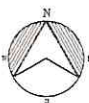
Área

18.988,15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
CNPJ: 51.864.205/001-56
SUPERINTENDENTE SOLANGE APARECIDA MARQUES

SITUAÇÃO

1:5.500



0